



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N.º _____

=L E I N.º 1 070/67=

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, - no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a cooperar com o serviço eleitoral, a fim de se obter maior qualificação de eleitores.

Artigo 2º - A cooperação de que - trata o artigo anterior, consistirá na manutenção de postos eleitorais volantes, designados pelo Juiz Eleitoral, encarregado de receber os requerimentos, promover o serviço fotográfico dos qualificados.

Artigo 3º - A fim de ocorrer às despesas com a execução da presente lei fica aberto, na Diretoria - de Contabilidade, um crédito especial de NCr\$ 3.000,00 (TRÊS MIL CRUZEIROS NOVOS).

§ Único - A cobertura do presente crédito far-se-á com o produto do saldo financeiro transferido - para o corrente exercício.

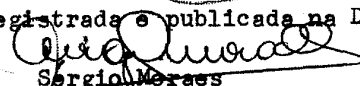
Artigo 4º - Os orçamentos municipais a partir de 1 968, consignarão verbas próprias para atender aos encargos da presente lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Garça, 13 de setembro de 1 967.-

Pedro Valentim Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL.-

Registrada e publicada na Diretoria do Expediente, na data supra


Sérgio Moraes
Diretor do Expediente.-

iv/-